



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 – CENTRO.

LEI Nº. 357/09

DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o Anexo I da Lei Nº. 353/2009 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. I – Altera o Anexo I da Lei Nº. 353/2009, que dispõe sobre as Especificação, Simbologias, Quantidades e Remunerações dos Cargos Comissionados criados nesta Lei, passando a vigorar o seguinte:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Secretários Municipais	DAS I	12	1.300,00
Chefe da ASJUR	DAS I	01	1.150,00
Chefe da ASPLAN	DAS I	01	1.150,00
Chefe da Assessoria Especial	DAS I	01	1.150,00
Responsável pelo Escritório em S.Luís	DAS I	01	1.150,00
Tesoureiro	DAS II	01	600,00
Assessor de Prefeito I	DAS II	03	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 – CENTRO.

Comandante da Guarda Municipal	DAS II	01	600,00
Sub – Comandante da Guarda Municipal	DAS III	01	550,00
Assessor de Prefeito II	DAS III	03	550,00
Assessor de Prefeito III	DAÍ I	03	500,00
Diretor de Departamento	DAÍ I	45	500,00
Mestre de Banda de Música	DAÍ I	01	500,00
Coordenador	DAÍ II	25	460,00
Chefe do FMAS	DAÍ II	01	460,00
Secretário Administrativo	DAÍ II	34	460,00
Diretor de Unidade de Saúde I	DAS I	01	1.150,00
Diretor de Unidade de Saúde II	DAS II	06	600,00
Diretor de Unidade de Ensino I	DAS II	02	600,00
Diretor de Unidade de Ensino III	DAS III	10	550,00
Diretor de Unidade de Ensino III	DAS IV	08	500,00
Vice Diretor da Unidade de Ensino I	DAS III	02	550,00
Vice Diretor da Unidade de Ensino II	DAS IV	10	500,00
Vice Diretor da	DAS IV	08	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
C.N.P.J. 06.113.682/0001-25
PRAÇA DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO.

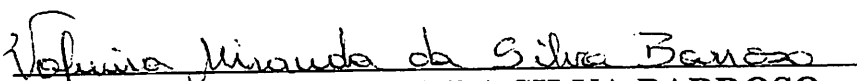
Unidade de Ensino III			
Secretários de Unidades Educacionais	DAÍ II	20	460,00

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente quanto nela se contem.

A senhora Secretária Municipal de Governo a faça publicar e correr.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colinas – MA, aos 31 dias do Mês de Agosto de 2009.


VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal de Colinas - MA.